



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Rua 235 QD. 68 Lote Área, nº 285 - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-050
- <http://hc-ufg.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 532/2022-NEVALLI ARTIGOS MEDICOS/2022

Processo nº 23760.010529/2022-59

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 532/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS**, CNPJ 15.126.437/0026-00, UASG-155904, com endereço na Rua 235, nº 285, Quadra 68, Lote: Área, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, CEP: 74.605-050, neste ato representado por sua Superintendente Substituta, **Dra. Maria Conceição de Castro A. M. de Queiroz**, brasileira, portadora do RG *264, expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF nº *.872.751-*, residente e domiciliada nesta capital, conforme Portaria-SEI nº 134, de 13 de março de 2020 e por sua **Gerente Administrativa, Adm. Márcia Yassunaga Brito**, brasileira, casada, portadora da RG nº 12**458, expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF nº ***.041.881-**, nomeada pela Portaria nº 287/2015, publicada no Boletim nº 88 de 30/03/2015, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 134/2022, publicada no Diário Oficial da União, Seção 3, página 155 de 14 de setembro de 2022, processo administrativo nº 23760.010529/2022-59, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e no termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material Médico Hospitalar, especificado(s) no(s) item(ns) 1.2 do termo de referência, anexo do Edital de Pregão nº 134/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor: NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ 20.344.116/0001-55, estabelecida à Rua Melchíades Crispim, 900, Vila Santa Maria de Nazareth, Anápolis/GO, Item CEP: 75.113-500, representada por sua Representante Legal, a Sra. Carmen Lúcia Alves Lourenço, portadora da CI nº. 57***85 SSP/GO e do CPF nº. ***.491.701-**						
	Especificação (ENE 105292022/3)	QTD	Unidade	Marca	Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
6	EBS00889 - FIO DE SUTURA ABSORVIVEL, POLIGLACTINA, FIO 3-0, COR VIOLETA - FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIGLACTINA, TIPO FIO 3-0, COR VIOLETA, COMPRIMENTO 70, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 5/8 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,70, ESTERILIDADE ESTERIL	216	ENVELOPE	BIOLINE	BIOLINE	R\$ 10,10	R\$ 2.181,60
26	EBS00874 - FIO DE SUTURA ABSORVIVEL, FIO N. 1, VIOLETA, AG. 1/2 CIL. - FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIGLACTINA, TIPO FIO N. 1, COR VIOLETA TRANCADA, COMPRIMENTO 90, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 4,80, ESTERILIDADE ESTERIL	2880	ENVELOPE	BIOLINE	BIOLINE	R\$ 8,71	R\$ 25.084,80
38	EBS00745 - FIO DE SUTURA NYLON, FIO 6-0, AGULHA 3/8, COMP. 45 CM - FIO DE SUTURA, TIPO NYLON 6-0, MONOFILAMENTO, N?O ABSORVIVEL, COR PRETO. AGULHA DE 15 A 17 MM CORTANTE E CURVATURA 3/8 DE CIRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 45 CM. ESTERIL, USO UNICO.	480	ENVELOPE	BIOLINE	BIOLINE	R\$ 7,04	R\$ 3.379,20

2.2. O(s) item(s) acima não possui(em) cadastro de reserva.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital das Clínicas de Goiás, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH.

3.2. Não há órgão participante neste registro de preços.

4. ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada apenas pelas unidades hospitalares da Rede Ebserh, conforme orientações da Ebserh expedidas no Ofício-Circular - SEI nº 7/2022/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH e apontamentos feitos pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão 1.297/2017, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e no Decreto nº 7.892/2013. Tal previsão tem como justificativa as peculiaridades dos objetos que envolvem o desenvolvimento das atividades junto aos hospitais da Rede, bem como a busca pela mitigação de riscos no possível desabastecimento de determinado insumo ou medicamento, no fracasso de procedimentos conduzidos pelos hospitais, nas rescisões contratuais e no sancionamento de empresa contratados.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a cem por cento por órgão do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de **09/12/2022**, podendo ser prorrogada, desde que respeitado o prazo previsto no art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.5. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai assinada pelas partes eletronicamente e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Dra. Maria Conceição de Castro A. M. de Queiroz
Superintendente Substituta– HC-UFG/Ebserh
(assinado digitalmente)

Adm. Márcia Yassunaga Brito
Gerente Administrativa – HC-UFG/Ebserh
(assinado digitalmente)

Sra. Carmen Lúcia Alves Lourenço
Representante Legal - Contratada
(assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Carmen Lúcia Alves Lourenço, Usuário Externo**, em 12/12/2022, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 13/12/2022, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceição de Castro Antonelli Monteiro de Queiroz, Superintendente, Substituto(a)**, em 14/12/2022, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26125277** e o código CRC **8BA1F0AA**.

Referência: Processo nº 23760.010529/2022-59 SEI nº 26125277